



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete  
Estado de Minas Gerais

(REPUBLICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL)

**DECRETO Nº 1.276 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA REPASSE À SOCIEDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO REFERENTE AO INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE- SRAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 196 da CRFB/88;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº5.564, de 22 de outubro de 2024, que “Homologa a adesão e disponibiliza incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário, ao Estado de Minas Gerais e Municípios, para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG - Pediátrica)”.

**CONSIDERANDO** que a Portaria supramencionada determina, em seu art. 4º que o recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

**CONSIDERANDO** que o Anexo II, da Portaria GM/MS nº 5.564, de 22 de outubro de 2024 elenca como beneficiário final ao Hospital São Vicente de Paulo de Conselheiro Lafaiete, devidamente inscrito no CNPJ nº 19.717.305/0001-47, CNES nº 2136937, estabelecendo o impacto mensal R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) e o impacto Trimestral R\$121.500,00 (cento e vinte um mil e quinhentos reais).

**CONSIDERANDO** que o valor de R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) foi depositado à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete tendo como objeto o incentivo financeiro para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG.

**CONSIDERANDO** que os requisitos para aplicação dos recursos deverão ser observados;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Memorando nº 070/2024/DPGS/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**DECRETA:**



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete  
Estado de Minas Gerais

---

**Art. 1º** - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência do recurso ao Hospital São Vicente de Paulo de Conselheiro Lafaiete no valor de mensal R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) e o impacto Trimestral R\$121.500,00 (cento e vinte um mil e quinhentos reais), bem com seus respectivos rendimentos, autorizado pela portaria GM/MS nº 5.564, de 22 de outubro de 2024, cujo objeto é o incentivo financeiro para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG.

**Parágrafo único:** É parte integrante deste Decreto a documentação oriunda do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O cumprimento do art. 1º deste Decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 26.001.10.302.8.20383.3.50.41, Fonte de Recurso 1.600.000.000, Ficha 254.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico do Município.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 06 de dezembro de 2024.

***Janice Oliveira***  
Secretária Municipal de Saúde

***Jorcelino de Oliveira***  
Procurador Geral

***Mário Marcus Leão Dutra***  
Prefeito Municipal